



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO  
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ  
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260  
E-MAIL: [camaraderioclaro@gmail.com](mailto:camaraderioclaro@gmail.com) - SITE: [www.cmrc.rj.gov.br](http://www.cmrc.rj.gov.br)

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ., aprova e eu Presidente promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 865 , de 28 de agosto de 2017.

**EMENTA:** Institui os “Talentos da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.


Parágrafo Único - Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 28 de agosto de 2017.

  
Adilson Rodrigues Figueiredo  
**Presidente**